



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO 001/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
SOB O Nº. 025/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS  
BARRETO E A MAXIMO COMERCIO E  
DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.119.300/0001-36, situada a Praça Dom José Thomaz, SN, Centro, Tobias Barreto - SE, CEP 49.300-000, representada legalmente por **ADILSON DE JESUS SANTOS**, Prefeito Municipal, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a **MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI EPP** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.343.530/0001-09, com sede na Tv. Santo Antônio, 85, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por **WENDEL TAVARES MENDES**, portador do CPF nº 834.275.895-87, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de nº. 025/2021, equalizando o valor dos produtos do contrato, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO	ANTIGO	REQ	NOVO	TOTAL
15 - 16	CORTE DE FRANGO (PEITO)	27.238	R\$ 6,68	R\$ 3,31	R\$ 9,99	R\$ 90.157,78
TOTAL DO REEQUILÍBRIO						R\$ 90.157,78

**CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de nº. 025/2021 - PMTB que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

**CLAUSULA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.119.300/0001-36  
PRAÇA DOM JOSÉ THOMAZ, SN – CENTRO  
TOBIAS BARRETO – SE – CEP 49.300-000



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/SE, 12 de julho de 2021.

  
ADILSON DE JESUS SANTOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
CONTRATANTE

  
MAXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Clicia Ramos Patela

2ª Denise de Andrade Aquino